



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.701/2015, DE 28/10/2015

"Altera o Parágrafo 2º do Artigo 27, da Lei Municipal nº 1.071/2002 e suprime o Parágrafo 3º do mesmo artigo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Coxim-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo 2º do Artigo 27, da Lei Municipal nº 1.071/2002, de 19 de julho de 2002, suprimindo o seu parágrafo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – *O IMCAS será custeado através das seguintes contribuições:*

I - ...

II ...

III ...

§ 1º ...

§ 2º - A contribuição estabelecida nos incisos II será distribuída com os Planos de Assistência ficando 70% (setenta por cento) para o IMCAS e até 30% (trinta por cento) para outros planos de assistência à saúde na qual o Município fizer convênio ou contrato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2015.


ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim-MS